



intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e a IGREJA IMPACTADOS, CNPJ sob nº 24.488.511/0001-62 para utilização do GOIÂNIA ARENA, a fim promover o evento A CURA, nos dias 03/05/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;  
II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;  
II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 458432

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 64/2024.**

**PROCESSO 202317576005090**

**AUTORIZANTE:** ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER-SEEL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.712.376/0001-15, representada pelo seu titular, **RUDSON ROSA GUERRA**

**AUTORIZATÁRIA:** IGREJA IMPACTADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.488.511/0001-62.

**OBJETO:** Uso do Goiânia Arena - Ginásio Valério Luiz De Oliveira, para realização do evento **A CURA** nos dias 03/05/2024 a 07/05/2024.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 a 07/05/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 458434

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0458, DE 3 DE MAIO DE 2024

Substitui gestores da Comissão de execução e acompanhamento de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016010633; e

Considerando o Despacho nº 1.434/2024/SSP (SEI nº 59150052), da Superintendência de Gestão Integrada da SSP, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NAYARA FERNANDES DE MENEZES, inscrita no CPF nº 565.001-\*\*, ocupante do cargo de Gerente Administrativa da Superintendência de Gestão Integrada, para atuar como Gestora do Contrato nº 028/2022 - SSP (SEI nº 000029205577), em substituição a servidora KÉRIMA FERREIRA SOBRINHO, inscrita no CPF nº 542.501-\*\*, anteriormente designada por meio do Anexo I da Portaria nº 106/2024/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.219, de 6 de fevereiro de 2024 (SEI nº 56523504).

Art. 2º Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS TESSARI, inscrito no CPF nº 752.691-\*\*, ocupante do cargo de Médico Legista, para atuar como fiscal na 8ª CRPTC de Catalão, em substituição ao servidor GUILHERME LUIZ DA ROCHA, inscrito no CPF nº 846.851-\*\*, anteriormente designado por meio do Anexo II da Portaria nº 106/2024/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.219, de 6 de fevereiro de 2024 (SEI nº 56523504).

Art. 3º Designar o servidor WIGNEY GUSTAVO COSTA, inscrito no CPF nº 560.451-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como fiscal na 10ª CRPTC de Anápolis, em substituição ao servidor LEANDRO CARNEIRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 778.311-\*\*, anteriormente designado por meio do Anexo II da Portaria nº 106/2024/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.219, de 6 de fevereiro de 2024 (SEI nº 56523504).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458404

PORTARIA Nº 0459, DE 3 DE MAIO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016015084, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VILMA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 818.661-\*\*, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 20 de maio a 24 de maio de 2024, responder pelo expediente da Ouvidoria e do Ouvidor Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 212.811-\*\*, ocupante do cargo de Ouvidor Setorial da SSP do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública que, por sua vez, estará em gozo de suas férias, conforme Requerimento (SEI nº 59362766).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Ouvidoria Setorial da SSP, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458408

PORTARIA Nº 0452, DE 3 DE MAIO DE 2024

Autoriza e homologa a realização do 10º Curso de Inteligência de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública - CISP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016014237;

Considerando que fora instituído no Estado de Goiás por meio do Decreto estadual nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP;

Considerando que fora criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP, destinado a qualificar servidores para o exercício de funções das Atividades de Inteligência de Segurança Pública, conforme estabelecido no artigo 14 do Decreto estadual nº 8.869, de 2017; e

Considerando que é atribuição da Superintendência de Inteligência Integrada implementar cursos relacionados à área de segurança pública e de interesse da administração, de acordo com o Decreto estadual nº 8.869, de 2017, resolve:

**Art. 1º** Autorizar e homologar a realização do 10º Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP, com carga horária de aproximadamente 200 (duzentas) horas-aula (h/a), destinado a promover conhecimentos gerais sobre a Atividade de Inteligência aos discentes, com vistas a obter o conhecimento e multiplicá-lo em seus órgãos de origem.

**Art. 2º** Designar como Supervisor do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o Coronel PM JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, Superintendente de Inteligência Integrada, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contraineligência Estratégica, as indicações dos órgãos integrantes do SISP/GO quanto aos requisitos profissionais e morais para participação do servidor no CISP;

II - aprovar e homologar o plano de curso;

III - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos elencados no artigo 6º desta Portaria;

IV - desligar o discente nas hipóteses previstas em plano de curso;

V - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Equipe de Consolidação do Curso; e

VI - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem atividades (corpo discente e docente, frequência, planejamento, operacionalização, logística e demais atividades correlatas à execução do curso) e elaborar os documentos acadêmicos (plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios, ata e certificados):

I - Coordenador-Geral: Tenente-Coronel PM DOUGLAS FREIRE SANTANA;

II - Coordenador Pedagógico: Escrivão de Polícia Civil RAMIRIS FERNANDES SOARES; e

III - Secretaria e Apoio: 2º Sargento PM FABRÍCIO NASCIMENTO RUFINO, 3º Sargento PM DANIELLA CRISTINA VIEIRA; 3º Sargento PM RICARDO ALVES MEDEIROS; Escrivão de Polícia Civil WELSIMAR FERREIRA SOARES; Escrivã de Polícia Civil THATIANA MARQUES LEÃO; 3º Sargento BM MARIANA LACERDA CAMPOS BOZZETTI; Auxiliar de Autópsia SPTC MURILO MIRANDA NUNES; e Policial Penal RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA.

**Art. 4º** Estabelecer que o 10º CISP será realizado na Escola Superior da Polícia Civil, com endereço na Av. Planalto, s/nº, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74.863-200.

**Art. 5º** Disponibilizar 40 (quarenta) vagas distribuídas conforme quadro abaixo:

Ordem	Instituição	Quantidade
1	Superintendência de Inteligência Integrada	8
2	Polícia Militar	8
3	Polícia Civil	6
4	Corpo de Bombeiros Militar	2
5	Polícia Penal	2
6	Polícia Científica	1
7	Secretaria de Estado da Casa Militar	1
8	Órgãos de outras unidades federativas	2

9	Polícia Federal	1
10	Polícia Rodoviária Federal	1
11	Ministério Público	1
12	Guarda Civil de Goiânia	1
13	Guarda Civil de Senador Canedo	1
14	Exército Brasileiro	1
15	Receita Federal	1
16	Proteção aos Direitos do Consumidor	1
17	Secretaria de Mobilidade de Goiânia	1
18	Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado	1
TOTAL		40

Parágrafo único. O oferecimento das vagas se dará mediante ofício da Superintendência de Inteligência Integrada - SII aos órgãos e entidades relacionadas.

**Art. 6º** Estipular que os órgãos e entidades convidados deverão realizar, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo os indicados:

I - se pertencente aos quadros da Segurança Pública: ter no mínimo 5 (cinco) anos de ingresso na Corporação e 1 (um) ano na atividade de inteligência de Segurança Pública e estar lotado em unidade de Inteligência da sua respectiva Instituição. Aos órgãos parceiros/conveniados: ser servidor efetivo e preferencialmente atuar na atividade de inteligência;

II - ter concluído o Curso de Introdução à Atividade de Inteligência (CIAI - Rede EaD - Senasp) ou o Curso de Noções de Atividade de Inteligência (NAISP - SSP/GO), ou se não, outro curso de Inteligência (básico/introdutório) que seja homologado pelas forças de segurança pública, devidamente comprovado por certificado reconhecido pela Superintendência de Inteligência Integrada - SII;

III - não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar, inquérito ou processo judicial ofensivo ao decoro da classe e à dignidade policial, que causem descrédito para a Corporação ou ter sido condenado por crime ou contravenção nas condições acima previstas;

IV - juntar certidões negativas do seu respectivo órgão correcional, da Justiça Federal na esfera criminal e da Justiça Estadual na esfera criminal do local onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

V - ter idoneidade moral, e

VI - ser voluntário, devendo haver a anuência do órgão de origem, preferencialmente com a respectiva dispensa de ponto.

Parágrafo único. A Superintendência de Inteligência Integrada poderá realizar levantamento de dados biográficos dos indicados, reservando-se o direito de não os matricular ou desligá-los durante o Curso.

**Art. 7º** Estabelecer que o Curso será ministrado pelos instrutores definidos pela Coordenação do CISP. As unidades administrativas que fazem parte da estrutura organizacional da SSP/GO deverão disponibilizar instrutores pertencentes aos seus quadros para o CISP.

**Art. 8º** Estabelecer que o CISP funcionará em período integral, entre os dias 4 de junho e 12 de julho de 2024, conforme Plano de Curso aprovado pelo Supervisor. A data prevista de início, duração e a carga horária poderão ser alteradas por necessidade da Supervisão do Curso.

**Art. 9º** Definir que a matriz curricular será apresentada no Plano de Curso.

**Art. 10** Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor.

**Art. 11** Firmar que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão de curso.



Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458410

PORTARIA Nº 0461, DE 3 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016015532;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR, inscrita no CPF nº \*\*\*.677.811-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 025/2024 (SEI nº 58977286), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001-96, cujo objeto é a aquisição de vestimentas operacionais profissionais personalizadas que serão utilizados pelos servidores policiais técnico-científicos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora AURÉLIA LUISA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF nº \*\*\*.403.271-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458413

PORTARIA Nº 0464, DE 3 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016015532;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR, inscrita no CPF nº \*\*\*.677.811-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 026/2024 (SEI nº 58978764), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.635/0001-25, cujo objeto é a aquisição de vestimentas operacionais profissionais personalizadas que serão utilizados pelos servidores policiais técnico-científicos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora AURÉLIA LUISA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF nº \*\*\*.403.271-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;